



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2009

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

“ BENEFÍCIO TIPO I “

CGRL / SAA / MEC

PROCESSO N° 23000.025465/2008-34

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra para os 03 (três) elevadores marca ATLAS nas instalações do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009**

| | |
|---------------------------------------|---------|
| PESSOA JURÍDICA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: | |
| TELEFONE(S): | |
| FAX: | E-MAIL: |
| PESSOA DE CONTATO: | |
| CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: | |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: | |
| TELEFONE/FAX: | |

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **18/09/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 6,90** (seis reais e noventa centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção FORNECEDOR "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009
PROCESSO Nº 23000.025465/2008-34**

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra para os 03 (três) elevadores marca ATLAS nas instalações do Conselho Nacional de Educação (CNE) órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, Brasília – DF.

- ANEXOS:** **A) – Termo de Referência (ANEXOS I, II, III)**
B) - Declaração de Fato Impeditivo
C) - Declaração do Menor
D) - Minuta Contrato
E) – Declaração de Vistoria Técnica

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|-------------|---|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 3 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 4 | DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 5 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 6 | DA DESCONEXÃO |
| 7 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 8 | DA HABILITAÇÃO |
| 9 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 10 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 11 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 13 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 14 | DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DA REALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 15 | DO CONTRATO |
| 16 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 17 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 18 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 19 | DO FORO |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009**

PROCESSO Nº 23000.025465/2008-34

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 18/09/2009

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra para os 03 (três) elevadores marca ATLAS nas instalações do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, Brasília – DF.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- A) – Termo de Referência (ANEXOS I, II, III)**
- B) - Declaração de Fato Impeditivo**
- C) - Declaração do Menor**
- D) - Minuta Contrato**
- E) – Declaração de Vistoria Técnica**

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.a) **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

2.1.4 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das **9 h** do dia **18/09/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **21/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 18/09/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A **Proposta de Preços**, bem como **planilha de custos e formação de preços, Anexo III do TR**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, a fim de que seja realizada a análise quanto a sua aceitação (art. 24 da IN 02/08). **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Proposta clara e objetiva contendo preços unitários, totais e valor global da proposta, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além de implicar na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666 de 1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 2 de 2008).

4.9Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que não atendam as exigências e especificações constantes dos Anexos I ao VI, que contenham vícios ou ilegalidades, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não comprovem a sua exequibilidade.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com as normas legais vigentes e as condições previstas no edital.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.a) Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU**

CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem ter a Licitante executado obra que seja pertinente e compatível com o objeto;
- b) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **ENCARTE B** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **ENCARTE C** deste Edital;

8.3Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia

em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

13.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar é de **R\$ 28.020,00**.

14. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DA REALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Conforme os itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, na forma da minuta anexa a este Edital – ENCARTE D.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, especialmente designado

em Portaria, na condição de representante do MEC, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel execução dos serviços.

15.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.4O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.5A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do MEC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.6A pessoa jurídica vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida.

15.7É facultado à Administração do MEC, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.8O presente contrato poderá admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, nos termos da IN 02/2008.

15.9A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.9.1O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.9.2Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “[pro rata die](#)”, sobre o valor da nota fiscal/fatura (art. 36, §4º da IN nº 02/2008).

16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF.

18.13O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, meni "Fornecedores", opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.DO FORO

19.1O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 04 de setembro de 2009.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

ENCARTE A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra para os 03 (três) elevadores marca ATLAS nas instalações do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA

O Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2003 vencerá no dia 7 de fevereiro próximo, sendo imprescindível abrir novo processo de licitação para contratação de empresa com a mesma finalidade.

Os elevadores são utilizados diariamente pelos servidores e visitantes do CNE, e a falta de uma manutenção adequada pode acarretar sérios acidentes e prejuízos.

3. OBJETIVO

Manter os elevadores em pleno funcionamento, de acordo com as necessidades do CNE, garantindo a segurança de pessoas e materiais transportados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Informações preliminares

- a) Os 3 (três) elevadores encontram-se atualmente em bom estado de conservação e funcionando normalmente.
- b) Os equipamentos são da marca Atlas;
- c) Foram instalados em 1990;
- d) Apresentam comandos e controles por relés termoelétricos, com conversores rotativos;
- e) Motores com Potência de 20 CV; 12,5 KW; rpm 1775;
- f) Apresentam 4 (quatro) paradas (Ss, T, 1º e 2º pavimentos):
- g) Casa de Máquinas superior, na laje da cobertura;
- h) Capacidade de 770 Kg;

4.2 A empresa Contratada deverá utilizar pessoal próprio, treinado, e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

4.3 A empresa Contratada deverá examinar, ajustar e lubrificar o equipamento regularmente, conforme necessário, e, se as condições impuserem, serão consertados os equipamentos no todo ou em parte (usando exclusivamente peças genuínas ATLAS, a ser comprovado pela Fiscalização), tais como:

- “sem fim”;

- engrenagens;
- escovas;
- rolamentos;
- mancais;
- bobinas do magneto do freio;
- motor do freio;
- enrolamento dos motores;
- coletores;
- disjuntores;
- condutores elétricos;
- cabos de aço;
- placas e componentes eletro-magnéticos;
- elementos rotativos eletro-mecânico;
- contadores elétricos;
- bobinas;
- resistências para circuitos de operação do motor;
- armação dos magnetos;
- etc.

4.4 Fazem parte do rol de responsabilidade da Contratada, ainda, as seguintes atividades:

- a) Substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, quando for necessário, para assegurar uma operação suave e silenciosa;
- b) Manter as guias convenientemente lubrificadas;
- c) Substituir todos os cabos de aço, quando necessário, a critério da Fiscalização, para manter um fator de segurança adequado;
- d) Igualar a tensão de todos os cabos de tração;
- e) Reparar ou substituir os cabos condutores;
- f) Fornecer e usar lubrificantes fabricados de acordo com as especificações do equipamento;
- g) Examinar, lubrificar e ajustar, e se as condições exigirem, reparar ou substituir, parte ou todo o equipamento;
- h) Examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores;
- i) Executar semestralmente teste de segurança, conforme legislação em vigor.
- j) Regular semanalmente o mecanismo de abertura e fechamento das portas das cabinas e de pavimentos.
- k) Regular diariamente, quantas vezes forem necessárias, o nível de parada das portas dos elevadores, em relação ao piso do andar.
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva diária do sistema de sinalização e iluminação dos elevadores, com fornecimento do material necessário, ficando a Contratada responsável pelos custos envolvidos.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser executados de forma a não modificar as características dos equipamentos existentes. Qualquer modificação só poderá ser executada por motivos de segurança e necessidade de melhoramento, adaptação, modernização, etc... após aprovação da fiscalização do contrato.

5. RELAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Durante o Horário Normal de Trabalho (08:00 às 19:00 horas):

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações técnicas do fabricante dos elevadores e/ou de acordo com a necessidade

técnica de cada parte dos equipamentos, procedendo, na mesma ocasião, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

b) Sinalizar sempre que houver carros paralisados para manutenção preventiva e corretiva, devem portar sinalizações claras, alusivas ao fato.

c) Manter, em seu estabelecimento, uma equipe de plantonistas, em prontidão, para atender com presteza e rapidez, em tempo não superior a 30 (trinta) minutos, qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores.

d) Reportar e relatar à Fiscalização, verbalmente e por escrito, todas as providências tomadas em cumprimento às chamadas sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, após a realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

e) Substituir ou reparar, conforme necessário, componentes mecânicos, elétricos ou elétrico-eletrônicos, para recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento.

f) Apresentar à Fiscalização, para aprovação prévia, o planejamento dos serviços de manutenção preventiva de maior vulto, consertos ou substituições destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, que dependam de paralisação por período superior a 7(sete) dias.

5.2 Fora do Horário Normal de Trabalho (19:00 às 08:00 horas do dia subsequente)

a) Manter em seu estabelecimento um serviço de emergência, para atuar no período das 19:00 horas de cada dia até as 8:00 horas do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização do inadiável no funcionamento dos elevadores, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.

b) Manter em seu estabelecimento, um plantão de emergência, no período das 19:00 horas de cada dia até as 8:00 horas do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabina de elevadores, sendo de 30 (trinta) minutos o tempo máximo de espera para o atendimento.

5.3 Executar os serviços solicitados através das Ordens de Execução de Serviços autorizadas pelo Fiscal do Contrato, nos horários e prazos estipulados. Na impossibilidade de atendimento, a Contratada deverá registrar no livro de Ocorrência, os motivos do não atendimento. Os serviços de urgência deverão ser imediatamente atendidos.

5.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação, substituição de materiais, produtos, equipamentos e peças.

5.5 Apresentar orçamentos para serem analisados pelo MEC, relativos à execução dos serviços, fornecimento de materiais e/ou equipamentos danificados em decorrência de descarga elétrica, roubo, incêndio, sabotagens, casos fortuitos e ou força maior, interferência de terceiros não credenciados pela Contratada, desde que comprovada a inexistência de falha ou imperícia na manutenção, ou descuido, dolo ou falta de providências da Contratada, bem como nos casos de alterações nos sistemas existentes.

5.6 Aplicar na manutenção e/ou reparos materiais de primeira qualidade - classe "A", seguindo os padrões já existentes; as peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes dos equipamentos, ou por eles aprovadas.

5.6.1 O Anexo I apresenta a relação das peças e materiais para reposição e serviços eventuais.

5.7 Elaborar e apresentar relatórios mensais detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, as providências adotadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.

5.8 Elaborar e apresentar um relatório de todos os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as Ordens de Execução de Serviços recebidas no mês, o número de OES atendidas e as que se encontram pendentes de execução, com as devidas justificativas, e relatório com todos os materiais e peças de reposição efetivamente utilizada e seus respectivos preços.

5.9 Fazer constar, em cada Solicitação de Execução de Serviço – OES, atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, a data de início e término, bem como os funcionários envolvidos. As OES serão consideradas atendidas após o “de acordo” do Fiscal do Contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SE/MEC nomeará, de acordo com a legislação, um servidor, para a fiscalização dos serviços.

6.2 Para garantir a realização da manutenção preventiva dos elevadores, por parte da Contratada, a Fiscalização adotará, sem prejuízos das demais penalidades previstas em contrato, o seguinte procedimento: serão glosados valores correspondentes a 1/30 (um trinta avos) da sua fatura mensal, por dia (ou fração superior a 6 horas), por cada elevador parado por defeito de funcionamento, com exceção das paralisações programadas e aprovadas pela Fiscalização por períodos superiores a 7 (sete) dias.

6.3 A Contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços no CREA/DF.

6.4 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondentes a cada etapa dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6.5 Os técnicos da Contratada, enquanto estiverem prestando serviços no CNE, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação, dentro das mais estritas condições de higiene e limpeza.

6.6 A empresa interessada poderá realizar vistoria nos equipamentos e no local onde serão prestados os serviços. Esta inspeção é muito importante para que a licitante tenha conhecimento das condições atuais dos equipamentos, para efeito de orçamento de sua proposta. Embora a vistoria não seja obrigatória, não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações futuras ou alegação de desconhecimento do estado das máquinas, para exigências de compensações ou correções de quaisquer naturezas.

a) A empresa poderá vistoriar os equipamentos no local onde se acham instalados, no Edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), no SGAS 607, Lote 50, em Brasília/DF.

b) A vistoria deverá ser efetuada, preferencialmente, no período compreendido entre a data da publicação do Edital e a 2 (dois) dias da data da licitação.

c) A vistoria deverá ser agendada previamente pela interessada junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) pelo fone (61) 2104-9213, durante o horário de funcionamento do Ministério, e será realizada, de preferência, no horário de 9:00 às 11:30 horas e de 15:00 às 18:00 horas.

6.7 É vedada a subempreitada total ou parcial dos serviços.

6.8 A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove ter executado ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

6.9 A empresa interessada deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada antes da assinatura do Contrato, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93. Caso não atenda esta exigência, sua proposta será tecnicamente desclassificada.

6.10 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, ou ao patrimônio público, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC ou do CNE.

6.11 Todos os serviços involuntariamente não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos elevadores, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

6.12 Em hipótese nenhuma a Fiscalização aceitará, durante a execução dos serviços, funcionários da empresa que não estejam portando os Equipamentos de Projeção Individual (EPIs) requeridos pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13 Durante a execução dos serviços não serão admitidas, nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos.

6.14 Todo o material usado pela Contratada deve ser de primeira qualidade, Classe “A”, e as peças substituídas deverão ser genuínas, ou em utilização pelo fabricante do elevador ATLAS, e somente serão aplicadas após serem examinadas e liberadas pela Fiscalização.

6.15 Durante a realização de reparos, a Contratada deverá sinalizar convenientemente e ou isolar o local e/ou equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários.

6.16 A Contratada deverá programar os trabalhos de manutenção e testes para os finais de semana, para não prejudicar ou paralisar as atividades do Órgão, desde que não comprometa a segurança do sistema.

6.17 A Contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção, depositando os materiais substituídos e ou entulhos, em local apropriado, em container próprio e providenciando a remoção do mesmo.

6.18 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal, correrão por conta da Contratada.

7. CUSTO ESTIMADO

Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

O período de vigência contratual dos serviços, será de 1 (um) ano, podendo a critério da Administração, ser prorrogado conforme a legislação vigente.

O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, mediante Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária da Contratada, após a Nota Fiscal/Fatura dos serviços estiver atestada pela Fiscalização.

Brasília/DF, de setembro de 2009.

Robson Brostel
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Predial
CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC

De acordo,

Thelma Lima Meneses
Coordenador Geral de Recursos Logísticos
CGRL/SAA/SE/MEC

ANEXO I

RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ELEVADORES ATLAS

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ELEVADORES ATLAS

| Código | Materiais | Und. | Valor |
|---------------|--|-------------|--------------|
| TB0317G001 | ADAPT. DE BOTOEIRA DE INSPEC | unid | |
| TB0361G003 | ADAPT.BARRA ELETR.ESTR. ABER | unid | |
| DC5899G001 | ADAPTACAO DA CHAVE YALE NA BOTOEIRA | unid | |
| DD5041G001 | ALAVANCA P/ PORTA DE CORRER TC-46 | unid | |
| AE1184G002 | AMORTECEDOR BORRACHA P/CORRENTE OPERADOR PORTA DA CABINA | unid | |
| DE5126X001 | AMORTECEDOR LATERAL* | unid | |
| 70630PA017 | ANEL RETENCAO TIPO E D= 17m | unid | |
| YC1293G001 | ARMADURA P/ CHAVE – CN | unid | |
| 73225AA004 | BARRA ELET. INFRA-VERM. RX | unid | |
| 73225AA004 | BARRA ELET. INFRA-VERM. RX | unid | |
| 73225AA003 | BARRA ELET. INFRA-VERM. TX | unid | |
| 73225AA003 | BARRA ELET. INFRA-VERM. TX | unid | |
| DE3817X001 | BARRA PROTECAO* | unid | |
| 1269143 | BASE P/ RELE DE TEMPO | unid | |
| DE0697G002 | BOBINAS 125V.RELE (SR) PEQ.TEMP | unid | |
| DE0641G002 | BOBINAS ANDAR 125V. RELE "SR" | unid | |
| DE0640G004 | BOBINA NORM.125V.RELE "SR" | unid | |
| DE0640G001 | BOBINA NORM.25V.RELE "SR" | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| DE0640G002 | BOBINANORM.50V.RELE "SR" *ESP | unid | |
| DE0640G003 | BOBINA NORM.62,5V.RELE "SR" | unid | |
| DE1749G005 | BOBINA 100 VOLTS P/ELETROMAG | unid | |
| DC3303G003 | BOBINA 125V P/ RELE – CN | unid | |
| DC3303G022 | BOBINA 125V P/ RELE – CN | unid | |
| DE0763G004 | BOBINA P/ CH-5/7/11 "A" | unid | |
| DC3303G001 | BOBINA P/ RELE | unid | |
| YE3038G003 | BOBINA P/ RELE - CN | unid | |

| | | | |
|---------------|--|-------------|--------------|
| 70800NA005 | BRACADEIRA P/CABO ACO: ½ | unid | |
| 72025XA003 | BUCHA P APC 63 | unid | |
| YD0783X001 | BUCHA P/BRC MAQ SE.3 E 5 | unid | |
| DE6737X001 | BUCHA SINTERIZADA BRC-500 | unid | |
| 10135AA4D8 | CABO ACO 8 X 19 12,7 mm | metro | |
| 51903162 | CABO DE ACO 6x19 AA 3,2 GALVAN (1/8) | metro | |
| 51907812 | CABO EXTENSOR 4M MEMCO RX632 | metro | |
| 51907812 | CABO EXTENSOR 4M MEMCO RX632 - Id:015258 | metro | |
| 51907810 | CABO EXTENSOR 4M MEMCO TX632 | metro | |
| 51907810 | CABO EXTENSOR 4M MEMCO TX632 - ID:015256 | metro | |
| 51903247 | CABO MULTI PLANO 8 CONDUTORES | metro | |
| 10135BB3K6 | CABO OPERADOR PORTA DE 3,21MM DIAMETRO | metro | |
| DE0721G002 | CAMARA APAGA FAISCA – CN | unid | |
| DB0979G002 | CARRETILHA | unid | |
| DB0979G012 | CARRETILHA | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| DE5501X001 | CHAVE YALE REFERENCIA 51 | unid | |
| DDA584G001 | CHICOTE ADAP. LUZ EMERG. LE- | metro | |
| DE3901X003 | CIGARRA 220V | unid | |
| DB0979G003 | CONJUNTO CARRETILHA | unid | |
| DB0979G009 | CONJUNTO CARRETILHA SIMPLES | unid | |
| DD3979G001 | CONJUNTO CONTATO NA | unid | |
| DD3979G002 | CONJUNTO CONTATO NF | unid | |
| YE2071G001 | CONJUNTO CONTATO FIXO | unid | |
| TB0275G001 | CONJUNTO CORREDICA P/PORTA | unid | |
| DD0530G001 | CONJUNTO CONTATO OPTA | unid | |
| DE2985G001 | CONJUNTO MOLA ESQ | unid | |
| DD0234G001 | CONJ PICK UP P04 | unid | |
| DC1356G005 | CONJ REDUTOR (APC 63) | unid | |
| TC0173G001 | CONJ. CORREDICA P/ C. PESO | unid | |
| DE5582G001 | CONJ. PUXADOR TEL/PTA | unid | |
| DE1824G001 | CONJUNTO CONTATO P02 | unid | |
| DE2884X002 | CONTATO CARVAO DUPLO | unid | |
| YE2063X002 | CONTATO CARVAO SIMPLES | unid | |
| DE2326X002 | CONTATO P/ CHAVES | unid | |
| AE1180X001 | CORREDICA DE NYLON - PEM | unid | |
| YE1490G001 | CORREDICA INFERIOR P/PORTA DE CORRER | unid | |
| 72222VA018 | CORREIA "V" B-51 | unid | |

| | | | |
|---------------|--|-------------|--------------|
| DE2632X002 | COXIM | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| DD1230X001 | COXIM DE NYLON P/GUIA T-160/ | unid | |
| DE5127X001 | COXIM NYLON LATERAL | unid | |
| 11215AKGKK | CUNHA -F.MALEAVEL NUC.BR.- G | unid | |
| DE1992G001 | DISPOSITIVO | unid | |
| 70570YA038 | DIST. 18,0 X 25,0 X 100,0MM | unid | |
| DE7561X001 | DISTANCIADOR PTA | unid | |
| DE1778X001 | ELEMENTO P/ GUIA | unid | |
| 51902894 | ESCOVA C/ 1 TRANÇA MG44 | unid | |
| 73470CC024 | ESCOVA - USAR 51902901 | unid | |
| 51902901 | ESCOVA 2 TRANÇAS MG113 A/B/C | unid | |
| 51902897 | ESCOVA 2 TRANÇAS MG70 | unid | |
| 51902894 | ESCOVA C/ 1 TRANÇA MG44 | unid | |
| 51902895 | ESCOVA C/ 1 TRANÇA MG45 ESP | unid | |
| 51903263 | FITA SELETORA | metro | |
| 51903263 | FITA SELETORA | metro | |
| JV0233G001 | FONTE CHAVEADA P/ IPD MATR. | unid | |
| 51902051 | FONTE EMERGENCIA LE-2 12V | unid | |
| 51902051 | FONTE EMERGENCIA LE-2 12V | unid | |
| 73482MA005 | FUSIVEL CARTUCHO.CERAMICA.10A-gG-25 | unid | |
| 73482MA006 | FUSIVEL CARTUCHO.CERAMICA 15A-gG-250V | unid | |
| 73482MA007 | FUSIVEL CARTUCHO.CERAMICA.20A-gG-25 | unid | |
| 73482MA009 | FUSIVEL CARTUCHO.CERAMICA.60A-gG-25 | unid | |
| YC1398G001 | GACHETA P/ MANCAL MAQ. 1-47 | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| YD0679G001 | GANCHO P/ PORTA COR.TC-46 | unid | |
| YD0154X001 | GARFO FPP* | unid | |
| DE5517X001 | GUIA PARA BOTAO (PRETA) | unid | |
| DD4154X001 | GUIA PARA INDICADOR LUMINOSO HORIZONTAL | unid | |
| JV0242G002 | INDICADOR DE POSIÇÃO MULTISEGUIMENTO. 2" | unid | |
| DD5137G001 | JUNCAO GIRATORIA P04 | unid | |
| 73030PG001 | LAMPADA 220V 10W 54LGX01 | unid | |
| 73030PG003 | LAMPADA 220V 25W 54LGX03 | unid | |
| 73030NA005 | LAMPADA BAIONETA: 10W, 12v | unid | |
| 73030NA004 | LAMPADA BAIONETA: 2W, 14v | unid | |
| 73030RA003 | LAMPADA FLUOR 30W | unid | |
| DE2515X002 | MICRORUTORES MCPJ REF(M3J) | unid | |

| | | | |
|---------------|---|-------------|--------------|
| JV0174G001 | MOD. RELE DE TEMPO | unid | |
| DE0321X001 | MOLA (BRUTO) DE AÇO P/ PICK-UP APARELHO SELETOR | unid | |
| YE1904X001 | NUCLEO DE FREIO BRC-42 | unid | |
| DE0222X001 | PINO C/ROSCA | unid | |
| DE0329X001 | PINO PARA ASEL 54 | unid | |
| YD1483X001 | PINO PORTA ESCOVA P/ SE12 | unid | |
| JCM062G001 | PLACA. DECOD.IPD CONV."A" II | unid | |
| DE4888G001 | PLACA .LIG.FONTE .ALIM.TRIF."A"II | unid | |
| DE4886G001 | PLACA.LIG. RTT-70 "B" | unid | |
| DE4886G002 | PLACA .LIG.REL.TEMP.RTT-70"B" | unid | |
| DD3622G005 | PLACA LIGADA RTE-72 | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| DC8470X001 | PLACA ADESIVA ATEND AVANÇADO | unid | |
| 1263927 | PLACA DE 12 BORNES | unid | |
| DE5131G001 | PLACA LIG. P/ AG-70 | unid | |
| DE4886G003 | PLACA LIG.REL.TEMP.RTT-70 | unid | |
| DE4654G001 | PLACA P/ CHAVE MEMORIA | unid | |
| DD3762G001 | PONTE C/ CONT. BOT. PAV. | unid | |
| DE5760X001 | PORCA ESPECIAL PTA | unid | |
| DE0541G001 | PORTA ESCOV SE12 | unid | |
| 70002UAEFA | PRF 4,83 X 38,1 MM | unid | |
| 51902795 | PRINT INTERFACE GRAY SERIAL | unid | |
| DE5582X001 | PUXADOR | unid | |
| DC17312603 | RELE "ES" 2NA/6NF C/ BOBINA 03 | unid | |
| DC17313112 | RELE "ES" 3NA/1NF C/ BOBINA 12 | unid | |
| DC17314203 | RELE "ES" 4NA/2NF C/ BOBINA 03 | unid | |
| YC2082G002 | RELE DE TEMPERATUA RTA | unid | |
| DD3622G001 | RELE DE TEMPO | unid | |
| DD3622G001 | RELE DE TEMPO | unid | |
| DC17311301 | RELE ES 13/01N - IT 0828 | unid | |
| DD18051767 | RELE SR C/ COM. 1767 | unid | |
| DD18051366 | RELE SR C/ COMB. 1366 | unid | |
| DD18051222 | RELE SR C/ COMB.1222 | unid | |
| DD3622G007 | RELE TEMPO "B"II | unid | |
| 73432NX007 | RESISTÊNCIA20 OHMS - 120W | unid | |
| Código | Materiais | Und. | Valor |
| DD2552G013 | RETIFICADOR MONOFASICO 250V 2,5A | unid | |
| 73015NF002 | RETIFICADOR PONTE | unid | |

| | | | |
|------------|-------------------------------|------|--|
| 72006MA006 | ROLAM.DE ROLOS CONICOS 32215 | unid | |
| 72001MA020 | ROLAMENTO: 25x52x15 (6205-Z) | unid | |
| 72001MA034 | ROLAMENTO: 45X100X25 (6309-Z) | unid | |
| 72006MA007 | ROLAMENTO: 90x160x42,5 - 3 | unid | |
| DB3230G007 | ROTOR MG TIPO 113G 45CV | unid | |
| YD0787X003 | SEPARADOR | unid | |
| DE6037X001 | SEPARADOR PARA BRC300E500 | unid | |
| DD2737G003 | SUPORTE LIGADO RTT-70 | unid | |
| 73030XA001 | SUPORTE P/LAMPADA C/TAMPA(EG | unid | |
| 51900165 | TAMPA CONICA M27 | unid | |
| DD8246G001 | TIRANTE 1/2 SEM MOLA | unid | |
| DE0699G002 | TRANCA P/ CHAVE - CN | unid | |
| YD1497G002 | TRANCA P/ CHAVE 6B3A – CN | unid | |
| DE8174X001 | TRAVA PARA BOTOEIRA | unid | |
| DC2130G002 | TRINCO ESQ.POR.COR.TC-46 | unid | |
| 73130AD001 | UNIDADE DE CONTROLE BARRA EL | unid | |
| VENTILADOR | VENTILADOR | unid | |
| LIMITADOR | LIMITADOR DE VELOCIDADE | unid | |

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

| | | |
|-------------------------------|-----------|------------|
| SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO | Nº | /09 |
|-------------------------------|-----------|------------|

| | |
|---|--|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº /2009) |
|---|--|

| | | | |
|------------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| DOCUMENTO | UNIDADE | SOLICITANTE | DATA: |
| Solicitação de serviços s/nº | | | |
| LOCAL DO SERVIÇO: | | | |
| | | | |

SERVIÇOS SOLICITADOS

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | Un. | QUANT. | PREÇOS - (R\$.) | |
|----------------------------------|---------------|-----|--------|-----------------|-------|
| | | | | UNIT. | PARC. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: | | | | | |

CONTRATO N ° / 2009

| | |
|--------------------------|---------------------|
| CONTRATANTE - CNE | CONTRATADA - |
|--------------------------|---------------------|

APROVAÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| FISCALIZAÇÃO _____ DATA: __/__/____ | AUTORIZAÇÃO _____ DATA: __/__/____ | ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO ORIGINAL. _____ DATA: __/__/____ |
|--|---|--|

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|--------------|--|
| Nº Processo | |
| Licitação nº | |

Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | |
|---|--|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| D | Tipo de serviço | |
| E | Unidade de medida | |
| F | Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida) | |
| G | Nº de meses de execução contratual | |

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

| Unidade de medida – tipos e quantidades | | |
|---|---|------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Quantidade |
| - | | |
| - | | |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | |
|---|--|--|
| 2 | Salário mínimo oficial vigente | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

| Remuneração do empregado | | | |
|-----------------------------|--------------------------|---|-------------|
| I | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Salário | | |
| B | Adicional Noturno | | |
| C | Adicional Periculosidade | | |
| D | Adicional Insalubridade | | |
| E | Outros (especificar) | | |
| Total de Remuneração | | | |

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

| II | Encargos Sociais | R\$ |
|----|------------------|-----|
| 1 | INSS | |
| 2 | SESC/SESI | |
| 3 | SENAC/SENAI | |
| 4 | INCRA | |
| 5 | Salário Educação | |

| | | | |
|--|---|--------------|--|
| 6 | FGTS | | |
| 7 | Seguro acidente de trabalho SAT/INSS | | |
| 8 | SEBRAE | | |
| Subtotal | | 0,00% | |
| 9 | Férias | | |
| 10 | Auxílio doença | | |
| 11 | Licença maternidade / paternidade | | |
| 12 | Faltas legais | | |
| 13 | Acidente de trabalho | | |
| 14 | Aviso Prévio | | |
| 15 | 13º Salário | | |
| Subtotal | | 0,00% | |
| 16 | Aviso Prévio Indenizado | | |
| 17 | Indenização Adicional | | |
| 18 | Indenização nas rescisões s/justa causa | | |
| Subtotal | | 0,00% | |
| 19 | Incidência cumulativa dos Encargos do Grupo "A x B" | | |
| Subtotal | | 0,00% | |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00% | |
| VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais): | | | |

| III | Insumos de Mão-de-obra(*) | % | Valor (R\$) |
|--|--|---|-------------|
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | |
| C | Uniformes/equipamentos | | |
| D | Assistência médica | | |
| E | Seguro de vida | | |
| F | Treinamento/Capacitação/ Reciclagem | | |
| G | Auxílio funeral | | |
| H | Outros (especificar) | | |
| Total de Insumos de Mão-de-obra | | | |

| IV | Demais Componentes | % | Valor |
|------------------------------------|---------------------------------------|---|-------|
| A | Despesas Operacionais/administrativas | | |
| B | Lucro | | |
| Total de Demais Componentes | | | |

| V | Tributos | % | Valor |
|--------------------------|---|---|-------|
| A | Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (especificar) | | |
| B | Tributos Estaduais/Municipais (especificar) | | |
| C | Outros tributos (especificar) | | |
| Total de Tributos | | | |

| |
|--|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA |
| ANEXO II |

| I | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor unit. (R\$) |
|-----------------------------|--|--------------------------|
| A | Remuneração | |
| B | Encargos sociais | % |
| C | Insumos de mão-de-obra | |
| D | Subtotal (D = A+B+C) | - |
| E | Reserva técnica | % |
| Total de Mão-de-obra | | - |

Nota: O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

| Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| II | Unid / Elementos | Valor | Valor |
| A | Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços) | | |
| B | Insumos diversos (mat./maq./equip.) | | |
| C | Demais componentes. | | |
| D | Tributos | | |
| E | Valor mensal do serviço | | |
| F | Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)* | | |
| G | Valor por unidade de medida | | |
| H | Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato). | | |

Esta Planilha é exemplificada, devendo o licitante preenchê-la, no que couber, de acordo com a legislação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

ENCARTE B

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

ENCARTE C

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

ENCARTE D

MINUTA CONTRATO

MINUTA

CONTRATO N.º XX/2009 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE
RECURSOS LOGÍSTICOS E A **EMPRESA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxx** do ano de **dois mil e oito**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/**CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral, **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 339, de 12 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX/XX**, em neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, **xxx/xxx**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2009**, constante do **Processo nº 23000.025465/2008-34**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5

de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra, para os 03 (três) elevadores marca atlas nas instalações do Conselho Nacional de Educação – CNE, órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2009** e Proposta da **CONTRATADA**, todas partes integrantes deste Instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
3. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para correção;
6. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/MEC, especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

7. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução do objeto contratado, quando for o caso;
9. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução da obra, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
10. não aceitar, no local da execução dos serviços, empregados da **CONTRATADA** que não estejam portando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, requeridos na execução das atividades;
11. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
12. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2009** e seus Anexos e à sua proposta;
2. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações técnicas do fabricante dos elevadores e/ou de acordo com a necessidade técnica de cada parte dos equipamentos, procedendo, na mesma ocasião, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
3. manter, em seu estabelecimento, uma equipe de plantonista, em prontidão, para atender com presteza e rapidez, em tempo não superior a 30 (trinta) minutos, qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, devendo, também, cumprir, integralmente às **determinações estabelecidas no item 5.2 do Termo de Referência**;
4. reportar-se e relatar à Fiscalização da **CONTRATANTE**, verbalmente e por escrito, todas as providências tomadas em cumprimento às chamadas sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, após realização de qualquer intervenção nos equipamentos;

5. substituir ou reparar, conforme necessário, componentes mecânicos, elétricos ou eletro-eletrônicos, para recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento;
6. apresentar à Fiscalização, para aprovação prévia, o planejamento dos serviços de manutenção preventiva de maior vulto, consertos ou substituições destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, que dependam de paralisação por períodos superior a 7 (sete) dias;
7. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
9. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, pela execução dos serviços, junto ao Conselho de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal-CREA/DF e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via;
10. fornecer e exigir que seus empregados portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;
11. executar os serviços contratados por meio de Ordens de Execução de Serviços, autorizadas pelo fiscal do **CONTRATO**, nos horários e prazos estipulados, seguindo o disposto no **item 5.3 do Termo de Referência**;
12. arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, incluindo as de fornecimento e instalação, substituição de materiais, produtos equipamentos e peças;
13. apresentar orçamentos para serem analisados pela **CONTRATANTE**, relativos à execução dos serviços, fornecimento de materiais e/ou equipamentos danificados em decorrência de descarga elétrica, roubo incêndio, sabotagens, casos fortuitos e ou força maior, interferência de terceiros não credenciados pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a inexistência de falha ou imperícia na manutenção, ou descuido, dolo ou falta de providências da **CONTRATADA**, bem como nos casos de alterações nos sistemas existentes;
14. aplicar na manutenção e/ou reparos, materiais de primeira qualidade, classe "A", seguindo os padrões já existentes: as peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes dos equipamentos, ou por eles aprovados;
15. elaborar e apresentar relatórios sobre a execução dos serviços conforme descrito nos **itens 5.7 e 5.8 do Termo de Referência**;
16. fazer constar em cada Solicitação de Execução de Serviço – OES, atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, a data de início e término, bem como os funcionários envolvidos. As OES serão consideradas atendidas após o "de acordo" do Fiscal do **CONTRATO**;

17. manter, durante a execução dos serviços, seus empregados com uniformes em boas condições de higiene e segurança, com identificação da empresa, além de portarem crachás de identificação pessoal;
18. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondente a cada etapa dos serviços contratados;
19. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
20. sinalizar convenientemente os locais sob intervenção, por meio de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc;
21. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais, etc., bem como, providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal, correrão por conta da **CONTRATADA**;
22. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
23. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União, reparando às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;
24. responsabilizar-se pela limpeza do local onde serão executados os serviços, depositando os materiais substituídos e ou entulhos, em local apropriado, em container próprio, providenciando a remoção do mesmo;
25. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
26. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
27. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados; e
28. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ **xxxxxxx** (**xxxxxxxxxx**).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estipuladas em R\$ xxxxx (xxxxx) que correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx, Fonte de Recursos xxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxx de xx/xx/xxxx, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições contidas **nos artigos 31 ao 34 da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, deste que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41 da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos ao contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão nº XX/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

ENCARTE E

| |
|---------------------------------------|
| DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA |
|---------------------------------------|

Contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, fornecimento de material e mão-de-obra para os 03 (três) elevadores marca ATLAS nas instalações do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do Ministério da Educação, sito no SGAS 607, Lote 50, Brasília – DF.

(Nome da
empresa):.....

.....
GCG:....., sediada (endereço
completo),

....., telefone:..... Fax:.....

....., endereço

eletrônico:.....,
declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que
serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações
de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de 2008.

.....
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.